



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução n.º 002/2025.
Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem, criando a Comissão Permanente de Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova:

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso XIII (treze) ao artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem:

Art. 91....

XIII – Da Comissão Permanente de Segurança Pública.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Segurança Pública, terá caráter permanente, sendo-lhe aplicada, quando cabível os preceitos regimentais referente às Comissões Permanentes.

Art. 3º Altera o inciso XII (doze) e acrescenta-se o inciso XIII (treze) ao artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem:

Art. 92...

XII – A Comissão de Saúde terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das comissões a que se reportam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste artigo;

XIII – A Comissão de Segurança Pública terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das demais comissões permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem passa a vigorar com o acréscimo do inciso XIII (treze):

Art. 96....

(...)

XIII – à Comissão de Segurança Pública.

I – discutir e articular as políticas, normas, programas e procedimentos das instituições e setores de interesse da Segurança Pública Municipal;

II – manifestar-se sobre todas as proposições relacionadas a Segurança Pública do Município;

III – opinar sobre proposições e assuntos relativos às políticas públicas de Segurança;

IV – fiscalização da aplicação de recursos destinados à área da Segurança Pública;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Custódio, em 4 de fevereiro de 2025.

[Handwritten signatures and stamps]
Vereadores
José Custódio
Keyla Cristina P.P. Arêdes
Diamantina
José Carlos Gomes (P)
Fel. de J.
Zomir Antonio Lima
[Stamp: AMPL]